



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114
Disponibilização: 07/06/2021
Publicação: 07/06/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.014, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil, trezentos e treze reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.140.313,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	4.140.313,00
TOTAL				R\$ 4.140.313,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.140.313,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	93.185,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	165.753,00
		339033	0100	39.600,00
		339036	0100	113.400,00
		339037	0100	430.448,00
		339039	0100	368.339,00
		339040	0100	2.992,00
		339047	0100	18.544,00
		339092	0100	900,00
		339147	0100	900,00
		449052	0100	54.720,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	31.500,00
		339030	0100	74.243,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	320.400,00
		339040	0100	18.456,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	20.284,00
		339015	0100	7.875,00
		339030	0100	22.774,00
		339031	0100	6.090,00
				2.520,00

		339032	0100	
		339033	0100	13.050,00
		339039	0100	187.598,00
		339040	0100	6.210,00
		449052	0100	36.000,00
16.004.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	22.500,00
		339030	0100	5.400,00
		339031	0100	18.000,00
		339032	0100	26.100,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	108.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339048	0100	369.600,00
		339014	0100	144.000,00
		339015	0100	11.700,00
		339030	0100	117.000,00
		339031	0100	31.500,00
		339032	0100	45.000,00
		339033	0100	54.000,00
		339039	0100	448.116,00
		339040	0100	4.500,00
		449052	0100	168.116,00
16.004.27.811.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE – PROCAP	339014	0100	27.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339018	0100	45.000,00
		339030	0100	13.500,00
		339033	0100	9.000,00
				13.500,00

		339039	0100	
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0100	13.500,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	10.800,00
		339032	0100	18.000,00
		339039	0100	18.000,00
		449052	0100	27.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339014	0100	9.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	18.000,00
		339032	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339014	0100	6.300,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
		339047	0100	4.500,00
		449052	0100	112.500,00
16.004.27.812.2094.2896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	0100	4.500,00
		335041	0100	4.500,00
TOTAL				RS 4.140.313,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018371907** e o código CRC **4E203B24**.

